Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

LEI MUNICIPAL Nº 2.988, de 30 de abril de 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e de situação emergencial, conforme especifica".

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade- SP.;

NO USO de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 167, inciso IX, § 3º da Constituição Federal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito extraordinário para atender situação de calamidade pública no Município, decretado sob o nº 2828, de 30 de abril de 1.998, a parte integrante desta lei, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado às necessidades de compra de material de construção, equipamentos, móveis e utensílios.

Artigo 2º - O crédito extrarodinário a que se refere o artigo 1º desta lei, será assim classificado orçamentariamente:

2 - EXECUTIVO
02.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3132-03814862.077- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS-R$ 100.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito extraordinário, será utilizada a anulação parcial dos recursos orçamentários vigentes:

2 - EXECUTIVO
02.07- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
74.1- 4354- 03080332.011 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES-R$90.000,00
59.2-3265-03080332.011-JUROS DE OUTRAS DIVIDAS -R$10.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de abril de 1.998.

JOSÉ TADEU DE RESENDE -
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
19/05/98

Lei Municipal nº 2.988,
de 30 de abril de 1.998.

"Autoriza a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e de situação emergencial, conforme especifica".

José Taden de Resende, Prefeito do Município de Piedade-SP.;

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 167, inciso IX, § 3º da Constituição Federal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito extraordinário para atender situação de calamidade pública no Município, decretado sob o nº 2828, de 30 de abril de 1.998, a parte integrante desta lei, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado às necessidades de compra de material de construção, equipamentos, móveis e utensílios.

Artigo 2º - O crédito extraordinário a que se refere o artigo 1º desta lei, será assim classificado orçamentariamente:

2 - EXECUTIVO

02.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3132-03814862.077 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R$ 100.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito extraordinário, será utilizada a anulação parcial dos recursos orçamentários vigentes:

2 - EXECUTIVO

02.07 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

74.1-4354-03080332.011- OUTRAS AMORTIZAÇÕES- R$ 90.000,00

59.2-3265-03080332.011- JUROS DE OUTRAS DIVIDAS- R$ 10.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de abril de 1.998.

José Taden de Resende
Prefeito Municipal